

Juízo de Direito - 1ª Vara de Porto Calvo

Rua Professor Guedes de Miranda, nº 1, Centro - CEP 57900-000, Fone: 8299351-4437,
Porto Calvo-AL - E-mail: v1portocalvo@tjal.jus.br

Autos nº: 0700858-42.2019.8.02.0050

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: D.k. da F.s. Pedrosa e outro

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, Diogo de Mendonça Furtado, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Osman Sobral e Silva, matriculado na junta comercial do estado de Alagoas sob o no 006, indicado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETÔNICA, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1ª PRAÇA 19 de maio de 2025 às 10:30hs. com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a **2ª segunda Praça no dia 29 de maio de 2025 as 10:30hs.**, que não se admitirá lances inferiores a 60% (**sessenta por cento**) do **valor do bem conforme art. 891 do CPC**).

DESCRIÇÃO DA PENHORA: 01 (um) veículo de marca Hyundai, modelo HB20, 1.6m comfort, placa ORH1717, Cor branca, ano de fabricação 2014, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

3ª.) Ademais, deverá constar no edital que o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas e que o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

4ª.) A comissão do leiloeiro, ficará a cargo do arrematante e fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da venda, frente ao disposto no parágrafo único do art. 884, do CPC;

5ª.) Em caso de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a inclusão do bem em hasta, a comissão fica fixada em 5% (cinco por cento) sobre o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (FIPE), a cargo do devedor, na forma do art. 13, §§ 3º e 7º da Res. nº 18, de 12/09/2017, do TJ-AL, e art. 7º, § 3º da Res. nº 236, de 13/07/2016, do CNJ.

6ª.) O arrematante pagará o bem à vista, por meio de boleto judicial. Após o pagamento, o leiloeiro formalizará ao juiz da causa, para que seja concluída a arrematação e deferida a imissão de posse.

7ª) Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.